



SUMÁRIO EXECUTIVO

RELATÓRIO TÉCNICO SOBRE AS CONTAS
ANUAIS DO GOVERNADOR
EXERCÍCIO 2023



ÍNDICE

(CLIQUE PARA ACESSAR MAIS RÁPIDO)

- 03 ● SUMÁRIO EXECUTIVO
- 05 ● CONJUNTURA ECONÔMICA - CAP. 1
- 07 ● AÇÃO SETORIAL DO GOVERNO - CAP. 2
- 09 ● GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - CAP. 3
- 11 ● GESTÃO FISCAL - CAP. 4
- 15 ● VINCULAÇÕES CONSTITUCIONAIS - CAP. 5
- 17 ● GESTÃO PATRIMONIAL - CAP. 6
- 21 ● MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES - CAP. 7
- 26 ● DELIBERAÇÕES

SUMÁRIO EXECUTIVO

RELATÓRIO TÉCNICO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DO GOVERNADOR EXERCÍCIO 2023

Objeto da Fiscalização

Contas prestadas pelo Governador do Estado, relativas ao exercício de 2023, para análise e apreciação pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás (TCE-GO). A emissão de Parecer Prévio pelo TCE-GO subsidia o julgamento das contas anuais, a cargo da Assembleia Legislativa, e se constitui na principal missão controladora dos tribunais de contas do Brasil.

O exame das contas do Governador do Estado representa atividade complexa e abrangente, atribuída ao TCE-GO pela Constituição Estadual, em seu artigo 26, inciso I, e legislação pertinente, tendo em vista sua relevância e representatividade no processo de transparência e controle social, e amplitude dos temas analisados.

Objetivo da Fiscalização

As análises procuram ter uma visão conjunta da gestão governamental, abrangendo dimensões formais, legais, orçamentárias e financeiras, em harmonia com as constituições Federal e Estadual. Os exames incluem gestão orçamentária, fiscal e patrimonial, cumprimento dos índices constitucionais e ações setoriais do governo. Também são destacados os resultados dos monitoramentos das decisões de exercícios anteriores e, ainda, as principais constatações do TCE-GO no exercício analisado.



capítulo 1

CONJUNTURA ECONÔMICA

Conjuntura Econômica

Neste capítulo é abordado o cenário econômico nacional, seguido de uma análise do Produto Interno Bruto (PIB) de Goiás, que apresentou crescimento superior ao nacional. Os setores agropecuário, industrial e de serviços em Goiás tiveram crescimentos positivos, com destaque para o milho, a soja e a cana-de-açúcar no primeiro segmento.

O comércio exterior de Goiás registrou saldo positivo em 2023, com exportações majoritariamente decorrentes do agronegócio. No mercado de trabalho, houve redução na taxa de desocupação para 5,8%, e a inflação na capital goiana foi menor que a registrada nacionalmente.





capítulo 2

AÇÃO SETORIAL DO GOVERNO

Ação Setorial do Governo

Descreve a Ação Setorial do Governo, focando nos eixos, objetivos e programas do PPA 2020-2023 do Estado de Goiás, estabelecido pela Lei Estadual nº 20.755/2020. O PPA é composto por 8 Eixos Estratégicos, 18 Objetivos Estratégicos, 43 Programas Finalísticos e 5 Programas de Gestão e Especiais. Em 2023, o valor orçado foi de R\$ 39,9 bilhões, com despesas executadas de R\$ 39,4 bilhões. O Eixo Estratégico 2 - Goiás da Governança e Gestão Transformadora teve a maior representatividade na execução da despesa, com 73,38%. O Eixo Estratégico 6 - Goiás da Saúde Integral teve a maior parte dos recursos orçados e despesas executadas. Os Programas Finalísticos representaram 29,04% das despesas orçadas, com destaque para quatro programas: Saúde Integral, MOVE Goiás, Rotas da Produção e do Turismo e Educação que Queremos. Os Programas de Gestão e Especiais representaram 65,87% do total orçado, com os Programas Administrativos e Encargos Especiais sendo os mais representativos. As Reservas Estaduais tiveram um orçamento de R\$ 2,0 bilhões em 2022, sem execução orçamentária direta.



R\$ 39.947.309.000,00
VALOR ORÇADO PARA 2023



R\$ 47.525.637.210,96
VALOR AUTORIZADO PARA 2023



R\$ 39.420.594.475,73
DESPESAS EXECUTADAS EM 2023



capítulo 3
**GESTÃO
ORÇAMENTÁRIA
E FINANCEIRA**

Gestão Orçamentária e Financeira

O Orçamento de 2023 foi estimado em R\$ 39,9 bilhões, considerando todos os recursos e o equilíbrio orçamentário. Houve Alterações Orçamentárias que adicionaram R\$ 7,9 bilhões ao orçamento inicial, sendo que 97,81% dos Créditos Adicionais foram Suplementares. A Receita arrecadada foi de aproximadamente R\$ 42,0 bilhões, superando a previsão inicial em 2,51%, em que Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria e Transferências Correntes foram as principais fontes de arrecadação. Das Despesas, 82,95% do orçamento autorizado foi empenhado, com Despesas Correntes atingindo 88,77% e Despesas de Capital 61,10%. Gastos com Publicidade e Propaganda totalizaram R\$ 150,5 milhões, um aumento de 47,08% em relação a 2022. O Resultado da Execução Orçamentária de 2023 apresentou um superávit de R\$ 2,6 bilhões.



R\$ 39.420.594.475,73
DESPESA EMPENHADA



R\$ 41.984.711.515,50
RECEITA ARRECADADA



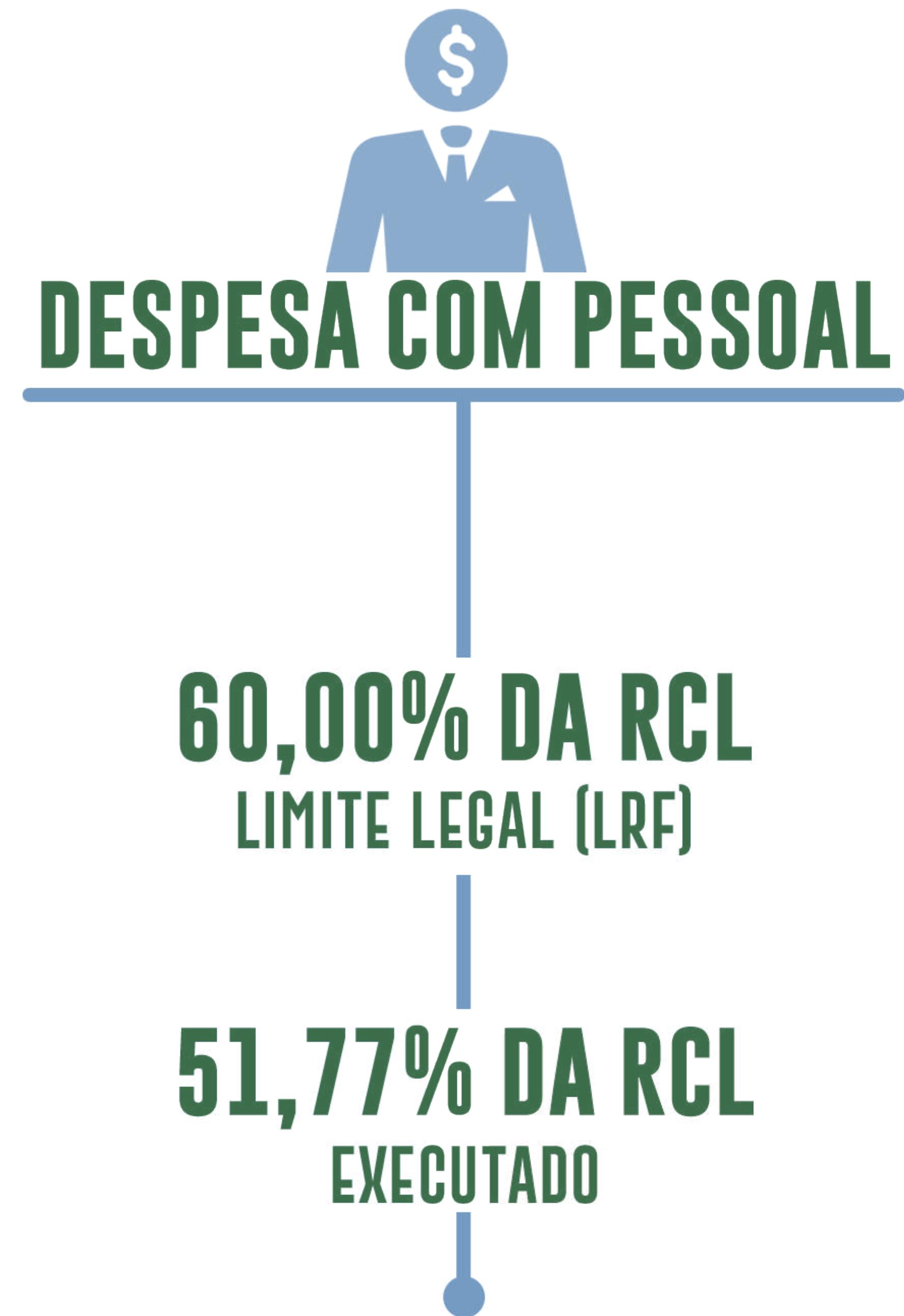
capítulo 4
GESTÃO FISCAL

Gestão Fiscal

A Receita Corrente Líquida (RCL) alcançou R\$ 38,4 bilhões em 2023, com um aumento de 3,22% em relação ao ano anterior, porém inferior à inflação acumulada de 4,62% do período. Nesse montante estão inclusas receitas do Ipasgo, que somaram R\$ 680,0 milhões no período de janeiro a abril de 2023 e que, em virtude da alteração de sua personalidade jurídica, desde maior de 2023 não mais fazem parte da arrecadação estadual.

Em relação ao limite de Despesas com Pessoal, todos Poderes e Órgãos Autônomos ficaram abaixo de seus respectivos limites. Em 2023, a despesa de pessoal do estado de Goiás aumentou 10,41% em relação a 2022, acima da inflação no período. A despesa global com pessoal atingiu 51,77% da RCL, cumprindo a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) que estabelece limite de 60,00% da RCL.

O saldo da Dívida Pública bruta em 2023 teve aumento de R\$ 1,2 bilhão em relação ao exercício anterior, sendo que o Estado passou a pagar 11,11% do serviço mensal dos contratos integrantes do Regime de Recuperação Fiscal (RRF) à União. O saldo devedor do contrato referente ao RRF foi de R\$ 8,9 bilhões, considerando um incremento de R\$ 2,0 bilhões em relação ao saldo de 2022. A Dívida Consolidada Líquida (DCL) foi de R\$ 12,1 bilhões, representando 29,53% da RCL, abaixo do limite legal de endividamento.

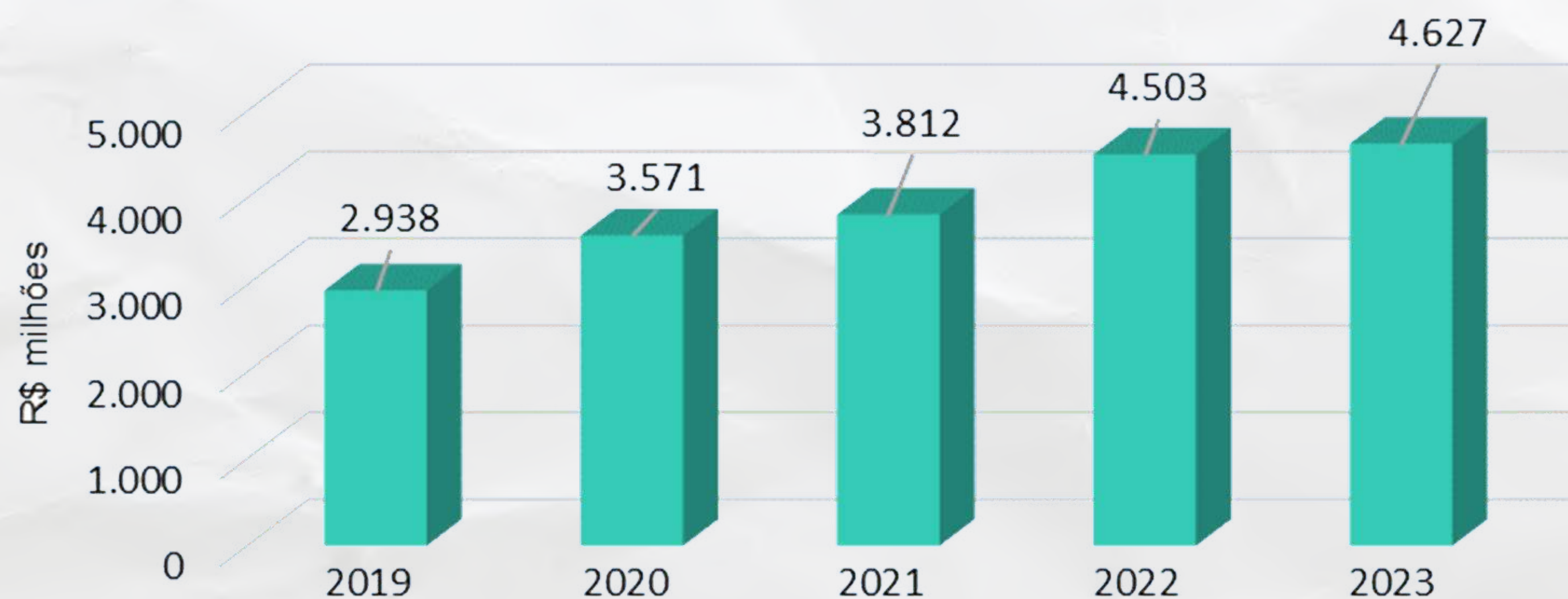


Em relação aos Precatórios, houve repasse de R\$ 558,5 milhões para quitação de obrigações no exercício e, ao final de 2023, registrou-se saldo a pagar de R\$ 996,9 milhões.

As Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) previam resultado primário de R\$ 1,2 bilhão e resultado nominal de R\$ 572,9 milhões para 2023. Ao final do exercício, o resultado primário obtido foi de R\$ 1,5 bilhão e o resultado nominal foi de R\$ 768,9 milhões, ambos superavitários e acima das metas previstas.

A Previdência estadual apresentou déficit de R\$ 4,6 bilhões em 2023, R\$ 127,7 milhões superior ao déficit apurado em 2022. Para manter o equilíbrio previdenciário, o Tesouro Estadual aportou cerca de R\$ 4,9 bilhões no exercício. Conforme relatório atuarial, o déficit previdenciário do Fundo Financeiro deve continuar crescendo até 2032, quando atingirá o valor de R\$ 4,9 bilhões.

DÉFICIT PREVIDENCIÁRIO



Quanto à relação entre Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar, o Estado apresentou saldo suficiente para arcar com as obrigações inscritas. A Conta Única do Tesouro finalizou o exercício com saldo de R\$ 11,1 bilhões.

No que tange ao Teto de Gastos, o Estado o cumpriu o limite regulamentado pela Lei Complementar nº 156/206, apurado entre o período de 2021 a 2023, bem como vem cumprindo o limite previsto na Lei Complementar nº 159/2017 (RRF), cujo período de apuração tem vigência de 2022 a 2030.

A respeito da Renúncia de Receita, verificou-se que os valores estimados apresentam um volume que representa aproximadamente 60% da receita tributária prevista para as metas fiscais anuais. Quanto aos benefícios fiscais efetivamente concedidos, a renúncia de receita equivale, em média, a 38,55% da receita tributária bruta e 61,33% da receita tributária líquida, tendo alcançado o montante de R\$ 13,5 bilhões em 2023.



capítulo 5

VINCULAÇÕES CONSTITUCIONAIS

Vinculações Constitucionais

Em relação ao repasse de receitas de impostos aos Municípios goianos, do montante legalmente previsto de R\$ 7,6 bilhões, foram efetivamente repassados R\$ 7,9 bilhões.

Quanto a aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), o Estado investiu 26,52% da receita líquida de impostos em 2023, superando o mínimo constitucional de 25%. Ao final do exercício, foram destinados R\$ 7,8 bilhões para programas na área de Educação.

O mesmo ocorreu quanto à destinação de recursos para ações e serviços públicos de Saúde, tendo o Estado atingido o percentual de 14,00%, acima dos 12% obrigatórios.





capítulo 6
**GESTÃO
PATRIMONIAL**

Gestão Patrimonial



2022

106.225

ATIVO



47.875

ATIVO CIRCULANTE



58.350

ATIVO NÃO CIRCULANTE

2023

251.096

ATIVO

67.396

ATIVO CIRCULANTE

183.700

ATIVO NÃO CIRCULANTE

EVOLUÇÃO

136,38%

40,77%

214,82%



2022

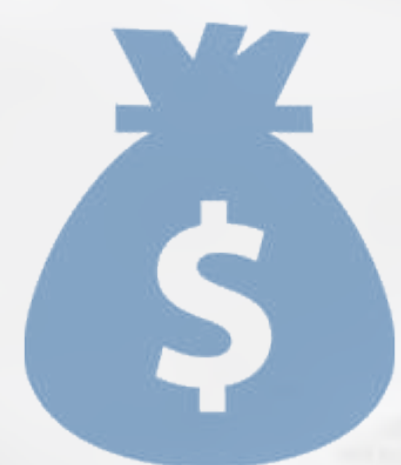
27.269

PASSIVO



3.192

PASSIVO CIRCULANTE



24.077

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

2023

289.005

PASSIVO

17.187

PASSIVO CIRCULANTE

271.818

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

EVOLUÇÃO

959,85%

438,50%

1028,96%



2022

78.957

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

2023

37.909

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

EVOLUÇÃO

-148,01%

O Ativo Total cresceu 136,38% em relação a 2022, sendo que 26,84% dos saldos estavam alocados no Ativo Circulante e 73,16% no Ativo Não Circulante e, nesta última classe, os recursos estavam concentrados nos grupos Realizável a Longo Prazo e no Imobilizado.

Dentro do grupo Realizável a Longo Prazo, destacam-se os registros em Créditos Previdenciários do RPPS, instituídos em 2023, no montante de R\$ 114,9 bilhões, que refletem os aportes do Tesouro Estadual para cobrir o déficit atuarial previdenciário. No mesmo grupo, o estoque bruto da Dívida Ativa apresentou redução no saldo na ordem de R\$ 7,1 bilhões, registrando R\$ 60,1 bilhões no exercício, e os respectivos Ajustes para Perda totalizaram R\$ 52,7 bilhões. Ao final do exercício, o saldo líquido da Dívida Ativa foi de R\$ 7,4 bilhões.

Quanto ao Imobilizado, os bens Móveis registrados totalizaram R\$ 4,1 bilhões e os bens Imóveis atingiram o montante de R\$ 50,9 bilhões.

Já o Passivo Total teve aumento expressivo de 959,85%, R\$ 261,7 bilhões, sendo 5,95% registrados no Passivo Circulante e 94,05% no Passivo Não Circulante, com destaque para as Provisões a Longo Prazo com 84,69%, onde estão registradas, principalmente, as Provisões Matemáticas Previdenciárias, que foram ajustadas em consonância com os instrumentos legais e normativos pertinentes, impactando a situação líquida patrimonial do Estado.

Sobre os Depósitos Judiciais, foram apresentados os valores e respectivos registros contábeis para os saldos acessados pelo Estado, bem como a evidenciação da constituição do Fundo de Reserva legalmente exigido.

Em relação ao Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais, a Secretaria do Tesouro Nacional apresentou 8 novos procedimentos que deverão ser implementados até 2031.



capítulo 7

MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

Monitoramento das Recomendações do TCE-GO no Parecer Prévio de Exercícios Anteriores

Foi realizado acompanhamento sobre o atendimento das Recomendações do TCE-GO nas Contas do Governador do exercício de 2022. O Tribunal, quando da emissão do Parecer Prévio daquele exercício, expediu 7 recomendações ao Governo do estado de Goiás, 4 recomendações direcionadas aos Poderes e Órgãos Autônomos, e 1 recomendação de trabalho conjunto entre o Tribunal de Justiça e a Secretaria de Estado da Economia estaduais. O Parecer Prévio está em trâmite na Assembleia Legislativa estadual (apensada ao Processo nº 494/23, Proposição nº 1.081/23).

Das 12 recomendações expedidas no Parecer Prévio acerca das Contas do Governador 2022, 6 (50,00%) foram atendidas, 1 (8,33%) foi parcialmente atendida, 4 (33,33%) não foram atendidas e 1 (8,33%) permanece sob análise futura.

ORIENTAÇÕES DO TCE-GO NAS CONTAS DE 2022



06
ATENDIDAS



01
SOB ANÁLISE



01
ATENDIDAS PARCIALMENTE



12
TOTAL



04
NÃO ATENDIDA

Ressalta-se que, concernente às recomendações, entende-se que estas são fundamentais para a otimização da gestão, não se desconhecendo que estão sob critérios de conveniência e oportunidade por parte dos administradores públicos. Diferentemente, as determinações têm conteúdo genuinamente imperativo e não cabe discricionariedade pelo gestor.

Considerando os achados apresentados no Relatório da Unidade Técnica, referente a Prestação de Contas do Governador do exercício de 2023, foram identificadas as seguintes irregularidades e impropriedades:

- 1) Deficiência na transparência na abertura de créditos adicionais tendo como fonte de recursos o superávit de cancelamento de restos a pagar;
- 2) Empenhos das amortizações e dos juros da dívida estadual em desacordo com a metodologia exigida do Manual Técnico do Orçamento e Portaria Interministerial nº 163/2001;
- 3) Deficiência nas informações do Portal de Transparência dos Precatórios administrado pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;
- 4) Ausência de registro no sistema orçamentário das receitas patrimoniais oriundas da variação positiva ou negativa dos investimentos e aplicações financeiras na contabilidade do Fundo Previdenciário;
- 5) Deficiência nos registros contábeis dos repasse do Tesouro Estadual para pagamentos das demandas judiciais (RPV);
- 6) Fontes de Recursos com saldo negativo;

- 7) Deficiência no encaminhamento à Assessoria Especial de Monitoramento Fiscal e Planejamento Financeiro (AEMFPF) de todos os projetos e atos administrativos que possam impactar orçamentária e financeiramente as contas públicas estaduais;
- 8) Deficiência na transparência da concessão ou ampliação de benefícios fiscais;
- 9) Deficiência na transparência e fidedignidade na divulgação e registro dos dados oficiais referentes aos benefícios fiscais concedidos;
- 10) Deficiência na transparência da apuração da base de cálculo da destinação constitucional de recursos aos municípios;
- 11) Divergência de informações quanto às despesas executadas tendo como beneficiários Organizações Sociais (OS) e Organizações da Sociedade Civil (OSC);
- 12) Reconhecimento indevido de Seguros-Garantia como Ativo no subsistema Patrimonial;
- 13) Inconsistência nos saldos dos estoques;
- 14) Deficiências na integridade do sistema SPM ;
- 15) Inexistência de sistema para gestão e controle do patrimônio imóvel do estado de Goiás;

- 16)** Desconhecimento da localização de imóveis constante de 266 certidões imobiliárias;
- 17)** Insuficiência de dados nas Provisões Matemáticas Previdenciárias;
- 18)** Insuficiência da documentação que ampara os registros contábeis efetuados, bem como a demonstração de recomposição do saldo do Fundo de Reserva constituído na Caixa Econômica Federal (CEF).



DELIBERAÇÕES

Deliberações do TCE-GO

O Parecer Prévio, relativo às Contas do Governador do exercício de 2023, expediu as seguintes determinações e recomendações:

Determinações ao Governo do Estado de Goiás:

- 1)** Por meio da Secretaria de Estado da Economia, na abertura de créditos adicionais tendo como fonte de recursos o superávit de cancelamento de restos a pagar, demonstre nos decretos/portarias orçamentárias o número do documento que efetivou o cancelamento dos restos a pagar e suas respectivas justificativas com embasamento legal, o empenho de origem, as Unidades Orçamentárias (UOs) envolvidas, o código das fontes de recursos utilizadas, além de outras informações que possam ser úteis para a identificação dos atos praticados (item 3.6.1 Créditos Adicionais);
- 2)** Adote, imediatamente, providências com vistas a efetuar os empenhos de amortização da dívida estadual e de pagamentos de juros sob as naturezas de despesa 4.6 - Amortização de Dívida e 3.2 - Juros e Encargos da Dívida, respectivamente. Em obediência à metodologia exigida pelo MTO e Portaria Interministerial nº 163/2001 (item 4.5.1 Apuração do Serviço da Dívida);
- 3)** Por meio da Goiás Previdência, adote, imediatamente, providências com vistas a promover o registro contábil no sistema orçamentário do Fundo Previdenciário das receitas ou despesas patrimoniais advindas da variação positiva ou negativa dos investimentos e aplicações financeiras, utilizando as orientações contidas no IPC 14 e a Nota Técnica SEI nº 6675/23/ME elaborada pela STN (item 4.11.2 Plano Previdenciário);

- 4) Por meio da Secretaria de Estado da Economia, adote, na elaboração do Anexo I – Anexo de Metas Fiscais providências com vistas a apresentar quadros demonstrando o impacto orçamentário e financeiro da renúncia na previsão da receita e nas metas dos resultados fiscais, no exercício que iniciar sua vigência e nos dois seguintes, nos termos do inciso I, art. 14, da LRF; e, na elaboração do projeto de LOA de 2026, apresentar quadro demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, das renúncias a serem concedidas, nos termos do § 6º, do art. 165 da CF/88 (item 4.16.1 Estimativa da Renúncia de Receita);
- 5) Por meio da Secretaria de Estado da Economia, após a publicação do Parecer Prévio relativo à Prestação de Contas do Governador do exercício de 2023, passe a publicar em seu site, com fulcro nas naturezas de receitas dispostas no Anexo 10A, a base de cálculo utilizada para as transferências mencionadas no art. 107 da Constituição Estadual de modo a atender integralmente o disposto no art. 8º da LC nº 63/1990 (item 5.1 Destinação de Receita aos Municípios);
- 6) Por meio da Secretaria de Estado da Saúde, adote providências com vistas a identificar corretamente, consolidar e padronizar as informações relacionadas às OS e OSC que recebem recursos públicos estaduais em todas as fontes oficiais de informação, inclusive nas que são enviadas diretamente a esta Corte de Contas (item 5.3.2 Despesas Executadas por meio de OS e OSC);
- 7) Por meio da Secretaria de Estado da Economia, providencie, a normatização acerca da classificação e reclassificação contábil dos valores referentes ao registro de seguros-garantia (item 6.1.1.1 Caixa e Equivalentes de Caixa);
- 8) Por meio da Secretaria de Estado da Administração, adote providências para a criação de travas no sistema SPM que impeçam a alteração de dados de forma retroativa (item 6.1.1.7.1 Inventário);

9) Por meio da Secretaria de Estado da Administração, adote providências para implementação de sistema de informática capaz de apresentar o inventário de todos os bens imóveis do Estado, suas movimentações, controle, guarda e conservação, nos termos do art. 2º, inciso II, alínea a do Decreto Estadual nº 10.437, de 09 de abril de 2024 (item 6.1.1.7.1 Inventário);

10) Por meio da Secretaria de Estado da Administração, apresente o Relatório Conclusivo da Comissão Intersecretarial (Sead, PGE e CGE) quanto às providências adotadas para identificação, regularização, reconciliação contábil e/ou baixa dos bens imóveis constantes na relação das 266 certidões imobiliárias de imóveis não encontrados (item 6.1.1.7.3 Imóveis não Localizados);

11) Por meio da Secretaria de Estado da Economia, demonstre, na Prestação de Contas Anual do Gestor do exercício de 2023, a recomposição do saldo do Fundo de Reserva constituído na CEF, nos termos no inciso IV, do art. 4º, da LC nº 151/2015 (item 6.1.2.6 Depósitos Judiciais);

Recomendações ao Governo do Estado de Goiás:

- 12)** Por meio da Goiás Previdência, adote providências com vistas a concentrar o registro contábil das insuficiências financeiras da UO 1780 - Fundo Financeiro e 1781 - Fundo Financeiro Militar relacionadas às demandas judiciais (RPV) conta contábil 4.5.1.3.2.01.01.00.00, com o objetivo de dar total transparência à cobertura de insuficiência financeira repassada pelo Tesouro Estadual (item 4.11.6 Sistema de Proteção dos Militares);
- 13)** Por meio da Secretaria de Estado da Economia, adote providências com vistas a, na divulgação dos benefícios fiscais concedidos através do Portal de Transparência, atualizar tempestivamente as informações publicadas com os valores oficialmente apurados após o fechamento de cada exercício, incluindo os dados de todos os tributos e modalidades de benefícios fiscais concedidos, efetuando a contabilização, no exercício seguinte, das eventuais diferenças apuradas e detalhando os procedimentos adotados em Notas Explicativas. Adicionalmente, apresente, na Prestação de Contas Anual do Governador de 2024, estudos sobre a viabilidade de efetuar os registros contábeis contemplando todas as instruções previstas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCAPS) e na Instrução de Procedimentos Contábeis (IPC) 16 - Benefícios Fiscais (item 4.16.3 Evidenciação e Registro da Receita);
- 14)** Por meio das Secretarias de Estado da Administração e da Economia, adote providências com vistas a: a) revisar os controles internos relacionados ao processo de incorporação de ativos de estoques de bens de consumo que não envolvam execução orçamentária, a exemplo das doações, via sistema Sigmate, e b) promover treinamento adicional para as equipes responsáveis pelos lançamentos, conciliação e fechamento de balanços para que detectem tais distorções (item 6.1.1.4 Estoques).

Recomendações aos Poderes e Órgãos Autônomos:

15) Ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás que reformule o Portal de Transparência relacionado aos precatórios, disponibilizando relatórios sintéticos, informações em dados abertos, recursos recebidos do Tesouro Estadual, bem como orçamento do ano, inscrições, pagamentos preferenciais, pagamentos aos beneficiários, número de processos, ano de inscrição, deságio, além de outras informações necessárias a completa transparência do assunto (item 4.9.1 Precatórios sob o Prisma da LRF);

16) Ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás que adote providências imediatas de forma a regularizar a existência de fontes de recursos com saldos negativos (item 4.13.3 Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar);

17) A todos os Poderes e Órgãos Autônomos que encaminhem, de forma prévia, todos os projetos que possam impactar orçamentária e financeiramente as contas públicas estaduais à AEMFPF junto à ECONOMIA, para serem analisados e mitigados os riscos inerentes às vedações previstas no art. 8º da LC nº 159/2017, e assim evitar, conseqüentemente, uma possível extinção do RRF (Item 4.15.2 Lei Complementar Federal nº 159/2017);

18) Ao TJ-GO, Alego, MP-GO, TCE-GO e TCM-GO que envidem esforços e continuem avançando em conjunto com a Goiasprev, para que a unidade gestora do RPPS possa realizar os devidos registros contábeis;

19) Ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás que encaminhe a documentação comprobatória que amparou os registros contábeis efetuados dos valores repassados ao Estado a título de Depósitos Judiciais e do Fundo de Reserva legalmente constituído em cada instituição financeira custodiante, com as informações segregadas dos depósitos de lides nas quais o ente público é parte e os depósitos de processos de terceiros (item 6.1.2.6 Depósitos Judiciais);



Produção

Secretaria de Controle Externo
Gerência de Fiscalização de Contas
Serviço de Fiscalização de Contas de Governo

Revisão e Design

Diretoria de Comunicação

Fontes

[Relatório Técnico sobre as Contas Anuais do Governador, exercício 2023.](#)

(clique para acessar)

[Parecer Prévio nº 2024 - GCHV, de 06 de junho de 2024.](#)